PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 219/10

MENSAGEM Nº 075 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Encaminha o Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

O presente Projeto será destinado a suplementar dotações do orçamento.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 25/NOV/2010 15:55 00006419

CM - 115

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC. Nº 2297/10

97

Projeto de Lei nº 075 - de 22 de novembro de 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)**, destinado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
Inativos e Pensionistas
02 06 02.09 271 0304 2.032 – 3.1.90.03 – 086 – Pensões.....R$-50.000,00
Secretaria da Fazenda
02 03 01.28 846 0302 2.008 – 3.3.90.47–052–Obrigações Tributárias.....R$-60.000,00
Secretaria Municipal de Administração
02 06 01.04 122 0047 2.011 – 3.3.90.39 – 076 – Outros Serviços.....R$-80.000,00
02 06 01.04 122 0047 2.061 – 3.1.90.11 – 078 – Vencimentos.....R$-20.000,00
02 06 01.04 122 0047 2.061 – 3.1.90.13–079–Obrigações Patronais.....R$-7.000,00
Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 11 01.15 451 0180 1.025 – 4.4.90.51 – 228 –Obras e Instalações.....R$-138.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.3.90.30–259 -Material de Consumo.....R$-20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.11 – 275 – Vencimentos.....R$-167.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.13 – 276–Obrigações Patronais.....R$-78.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.39–281–Outros Serv. Terceiros.....R$-100.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.30 – 327–Material de Consumo.....R$-20.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.36–328–Outros Serv. Terceiros.....R$-20.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 –3.3.90.39–329 –Outros Serv. Terceiros.....R$-30.000,00
Total.....R$-790.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 04
PROC. Nº 21 97/10

Projeto de Lei nº 075 - de 22 de novembro de 2010.

Fl 02

Art. 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente das anulações das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I. 1º e inciso III, conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda
02 03 01.99 999 9999 2.099 –9.9.99.99 –053–Reserva Contingência.....R$-45.000,00
Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Habitação
02 10 01.16 482 0190 1.008 – 4.4.90.51 – 217 – Obras e Instalação.....R$-215.000,00
02 10 01.22 661 0231 1.019– 4.5.90.61–225–Aquisição de Imóveis.....R$-400.000,00
02 10 01.22 661 0231 1.048 – 4.4.90.51 – 226 – Obras e Instalações.....R$-80.000,00
Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 11 01.15 451 0180 1.071 – 4.4.90.51–232–Obras e Instalações.....R$-9.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 266 – Subvenções Sociais.....R$-40.100,00
Total.....R$-790.000,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de novembro de 2010.

Célio Rejani
Prefeito Municipal